

BOLETIM INTERNO Nº 036/2020

Publicado em 14 de agosto de 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

PORTARIA SDSCJ nº 104, de 13 de agosto de 2020.

Altera a Portaria nº 91, de 8 de julho de 2020 que dispõe sobre a prorrogação da composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI .

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.550, de 10 de julho de 2015 e na Lei Estadual nº 15.446, de 29 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com a COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que de acordo com declarações da Organização Mundial de Saúde, as pessoas idosas e/ou com doenças pré-existentes, quando infectadas pela Covid-19, representam grupo de maior vulnerabilidade, podendo desenvolver formas mais graves da doença;

CONSIDERANDO a inviabilidade atual, em virtude da pandemia da Covid-19, de realização do processo eleitoral para definição da representação das organizações da sociedade civil, com assento no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI e a hipótese de recondução, de acordo com o art. 6º, § 1º da Lei Estadual nº 15.550, de 10 de julho de 2015,

Resolve:



- **Art. 1º**. Prorrogar a composição atual do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa CEDPI, até 31 de dezembro de 2020, ou até que a COVID-19 perca o status de pandemia, e que seja possível a realização de nova eleição de forma segura.
- Art. 2º. Essa portaria produz efeito retroativo desde a data de 1º de março de 2020.

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

SEGUNDA PARTE Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

Sem Alterações

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alterações

QUARTA PARTE Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alterações

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

14 de agosto de 2020.

HELIDA CAMPOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , CRIANÇA E JUVENTUDE

CRIANÇA E JUVENTUDE